



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 147/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **LINDONEIDA MÁRCIA LOPES SILVA MONTEIRO**.

A **Prefeita Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **Rua Riomar Tapajós Virgulino Lopes, nº265, Bairro Bom Remédio, Nesta Cidade de Itaituba, Setor 005, Quadra 0126, Lote 0115, medindo 08,00 metros de frente, 29,50 metros de lateral direita, 29,50 metros de lateral esquerda e 08,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 236,00 m²**, limitando-se: pela FRENTE, com a Rua Riomar Tapajós Virgulino Lages; pelo LADO DIREITO, como lote 123; pelo LADO ESQUERDO, como lote 107e pelos FUNDOS, como lote 317, em favor de **LINDONEIDA MÁRCIA LOPES SILVA MONTEIRO**, no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55251927/2016.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 14 de Dezembro de 2016.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente